

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**Parecer:** 01/2023

**Processo:** 07/2023

**Data:** 13 de fevereiro de 2023

**Matéria:** Revoga o parágrafo único do Art.1º, altera o Art. 1º, cria os incisos I e II, do Art. 1º e revoga o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.716 de 20 de janeiro de 2023. .

**Relator:** Manoel Pedro de Andrade

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Revoga o parágrafo único do Art.1º, altera o Art. 1º, cria os incisos I e II, do Art. 1º e revoga o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.716 de 20 de janeiro de 2023. .

**Autor:** Executivo Municipal.

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de fevereiro de 2023 e tem como objetivo “Revoga o parágrafo único do Art.1º, altera o Art. 1º, cria os incisos I e II, do Art. 1º e revoga o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.716 de 20 de janeiro de 2023”.

### Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo adequar a lei, sendo que Prefeito, vice prefeito e vereadores não podem ser contemplados pelo aumento real e sim somente pelo reajuste da inflação.

### **Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador Presidente

Vereador Relator.....

**Pelas conclusões:**

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador